



Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 26/03/21

EDITAL DE VAGAS SAÚDE N.º 03/2021

Wanderlei José Vieira

Responsável

A Secretaria Municipal de Administração de Queluzito, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Wanderlei José Vieira, mediante justificativa fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação em vigor, em especial o Decreto Estadual n.º 48.102 de 29 de dezembro de 2020, o qual prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto n.º 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado; a Lei Municipal n.º 396, de 07 de abril de 2005 e a Lei Municipal 623, de 28 de julho de 2017 em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade, eficiência e ampla acessibilidade aos cargos públicos, **TORNA PÚBLICO**, através do presente **EDITAL**, que fará realizar Procedimento Seletivo Simplificado, no dia 05 de abril de 2021, segunda-feira, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua do Rosário, n.º 04, Centro, para a contratação destinada a atender necessidade de excepcional interesse público da respectiva Secretaria durante o estado de calamidade pública, para o exercício das seguintes funções:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ÁREA ESPECÍFICA/ LOCAL / TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS R\$
Técnico de Enfermagem	02	Saúde - Unidade Básica de Saúde - Matutino/Vespertino	40	1.031,07

O prazo de vigência dos contratos temporários destinados a atender necessidade de excepcional interesse público referentes ao presente procedimento será, inicialmente, da data da respectiva assinatura até 30/06/2021, atual prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais.

O Procedimento Seletivo Simplificado exigirá do candidato, como pré-requisitos, a formação específica na área, em nível técnico, e inscrição no respectivo conselho de classe, obedecendo aos seguintes critérios para classificação:

Técnico de Enfermagem	
a) Curso em Nível de Especialização, compatível com as atribuições do cargo - Mínimo de 360 horas.	02 (dois) pontos por curso, limitado a dez pontos.
b) Outros cursos de aprimoramento e/ou aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 40 horas, comprovadas por prova documental (certificados,	01 (um) ponto por curso, limitado a dez pontos.

Vieira



diplomas ou declarações de participação em cursos), compatíveis com as atribuições do cargo.	
--	--

Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório da pontuação obtida mediante análise dos títulos apresentados.

Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

1º) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

2º) Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço no respectivo cargo, a ser devidamente comprovado por qualquer meio fidedigno de comprovação.

3º) Sorteio em ato público, do qual deverá ser lavrada a respectiva ata.

No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.

O pessoal contratado não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

a) à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;

b) ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

c) às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;

d) à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.

A duração do trabalho normal deverá atender às peculiaridades do serviço de saúde e não será superior a 8 (oito) horas diárias.

Dos atos referentes ao procedimento seletivo simplificado deverá ser lavrada ata, devidamente assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão Gestora do Processo Seletivo, composta por servidores efetivos e designada

yfêria



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222

especialmente para coordenação do presente certame, mediante nomeação do Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Processo de Designação.

Queluzito, 26 de março de 2021.


Wanderlei José Vieira
Secretário Municipal de Administração